



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 274/2023/SUPEL/RO

RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 18 dia 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 274/20 PREÇO, Adjudicação por ITEM e por LOTE, Modo de disputa ABERTO, PARA OS ITENS, 03, 06 a 15, 17 a 21, 23, 34 a 51 , aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decre 16.089/2011](#) e nº [18.340/13](#) e alterações, e suas alterações, e [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo Estado da Saúde - SESAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0036.002329/2023-01
OBJETO:	Registro de Preços, para futura e eventual aquisição com entrega parcelada de material de consumo do Grupo ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotosse N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) para atender necessidades da Secretaria de Estado
PROGRAMA DE TRABALHO:	PA: 4005/4008/4009/4011
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS:	110/209
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.906.054,50
DATA DE ABERTURA:	07 de agosto de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico aci www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadu 9243, ou no endereço sito a Av. Farquhar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO : MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIPTIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESC EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na

modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 274/2023/SUPEL/NP/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **Adjudicação por ITEM e por LOTE**, Modo de disputa **ABERTO, PARA OS ITENS, 03, 06 a 15, 17 a 21, 23, 34 a 51**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações, e **Lei Complementar nº 123/2006**, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2023.

HORÁRIO: 10h00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.002329/2023-01**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição com entrega parcelada de material de consumo do Grupo de Apresentação "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Micropontas, Equipo Macropontas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) para atender necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local de entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1 , do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da validade e garantia do material: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens, além daquelas estabelecidas nos itens 7.3.11, 7.4 7.5, e subitens 4.5 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Das condições de Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 , 7.5, 7.7. 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14.7.15, 7.16, 7.17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do acompanhamento e fiscalização do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquhar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação**.

3.1.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações

prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Com exceção dos itens 03, 06 a 15, 17 a 21, 23, 34 a 51, **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; [conforme motivação exposta na alínea e, item 21.15 do Termo de Referência](#)

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, [concomitantemente os documentos de habilitação e proposta](#) conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto **no item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRÍPCAO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRÍPCAO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.4.1. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.6. Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRÍPCAO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1% (um por cento) para os itens/lotes acima de um milhão de reais

b) 2% (dois por cento) para os itens/lotes até um milhão de reais

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase

de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18.. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET](#);

9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

9.24. Nos itens exclusivo para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme acima, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação (a empresa será convocada por meio do chat de mensagens pelo Pregoeiro e terá o prazo máximo de 05 minutos para apresentar melhor oferta, sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, PODERÁ convocar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento ([proposta ou prospecto](#)) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.5. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.11. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições;

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.4.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.brou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da [Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.2. Ressalvado o disposto no [item 13.1.2](#), os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5 % (*cinco por cento*) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiênciade patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

13.7.1.1. Caberá ao corpo técnico (Pregoeiro e Equipe de apoio) da SUPEL/RO, cumprir e fazer cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017.

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

13.7.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde, conforme definições dos subitens 4.18.3 e 4.18.4 deste termo de referência. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

13.7.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com os objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017"..

13.7.1.4. A luz do art. 1º, parágrafo único, da Orientação Técnica n. 02/2017, de 08/03/2017 cominado com o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93, havendo/ocorrendo ausência dos dados indicados/informações acima descritos, é facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, realizar diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos (cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros). Caso não sejam encaminhados, a Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.8. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.8.1.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que:

a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

c) Declaração ME/EPP (nos casos que se enquadrem).

13.8.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, envie **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

13.8.3. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.4. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.13.1. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º, da lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do decreto estadual n. 26.182/21.

13.13.2. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº 8.666/93.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.**

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasmunicipais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 14 do Decreto 18.340/2013 para o Registro de Preço.

16.9. Em atendimento ao Art. 14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.10. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.11. - Critérios de Revisão de Ata de Registro de Preço

16.11.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23-A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.11.2. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (**Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probabilidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

18. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#). (Senhor (a) Pregoeiro (a), solicita-se informar gentilmente quanto a pertinência deste item no edital.)

18.2. O prazo revisto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Critério de Reajuste e Reequilíbrio Contratual

18.3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão irreajustáveis. Ao fim dos 12 (doze) meses iniciais da vigência do Contrato, caso decidido por sua prorrogação, tendo em vista tão somente preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá admitir análise de pedido de

reajuste, repactuação ou realinhamento mediante solicitação da contratante, os quais deverão observar os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.829/2021, sendo condicionada a análise à apresentação de documentos comprobatórios aceitáveis que demonstrem detalhadamente a majoração de custos do serviço ao nível de causar demasiado desequilíbrio econômico-financeiro que afete a adequada prestação do serviço.

18.3.2. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos artigos 4º, 5 e 6 do DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art.15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

18.3.4. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto n. 25.829/21, na Lei n. 8.666/93 e demais normas correlatas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme estabelecido no item 17 e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20.2. Além do estabelecido acima, observância também na Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº.3.830, de 27 de junho de 2016.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Conforme estabelecido no item 15.1 e e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Conforme estabelecido no item 15.2 e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Conforme estabelecido no item 15.1.11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Saúde, conforme a seguinte classificação:

Programa	Fonte	Natureza de Despesa
PA: 4005/4008/4009/4011	110/209	3390-30

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no [Cadastro de Fornecedores Estadual](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF-e ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais combinações legais.*

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto §3º do art. 15 do Decreto Estadual n. 18.340/13.

24.12.1. Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93, haja vista o silêncio eloquente do legislador.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº. 10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da combinação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

25.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, SAM's [0039507836](#), [0039524235](#)

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. [0037488535](#)

ANEXO III - Minuta da ata de registro de preço - [0039661284](#), [0039661340](#)

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2023

Elaborado por:

Janaina Muniz Lobato
Técnica em licitações e registro de Preço - administração
Matrícula: 300130481

Conferido por:

Maiza Braga Barbeto
Pregoeiro (a) Substituto (a) SUPEL-RO
Mat. 300134844

Assinado por:

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300138122



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039657131** e o código CRC **FBA43D3A**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.002329/2023-01

SEI nº 0039657131

Criado por [59276649204](#), versão 60 por [63444194234](#) em 18/07/2023 10:14:14.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CAFII/SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: [0036.002329/2023-01](#) (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço)

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO que visa a aquisição de MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar-se continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo, a atender às necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de

"EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS"

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.
- 1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.3. **Interessado Principal:** Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas).
- 1.4. **Interessado Solidário:** Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CAFII.

2. DA BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

2.2. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

2.3. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

2.4. **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de concorrência;

2.5. **Lei nº 10.520, de 17/07/02**: institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.6. **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.7. **Decreto Estadual nº. 18.340, de 06/11/2013**, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;

2.8. **Decreto Estadual nº. 24.082, de 22/07/2019**, Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº. 18.340.

2.9. **Decreto Estadual nº. 25.969, de 07/04/2021, publicado dia 12/04/2021**, Acrescenta dispositivos ao Decreto nº. 18.340.

2.10. **Decreto Estadual nº. 26.182, De 24/06/2021**, que regulamentou integralmente a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica e revogou o **Decreto n. 5.450 de 2005**.

2.11. **Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016** - Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

2.12. Dos Princípios Fundamentais do SUS:

2.12.1. Considerando o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.12.2. Considerando o Art. 6º da Constituição Federal, que fala sobre os direitos sociais:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço POR ITEM e POR LOTE para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024".

3.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.1.3. Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o indicado no parágrafo único do artigo 1º da LEI NO 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

3.1.4. Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

3.2. Do Objetivo:

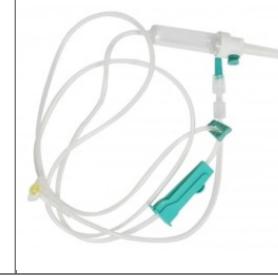
3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período não superior a a 12 (doze) meses, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dadas condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

3.3.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante na Planilha abaixo:

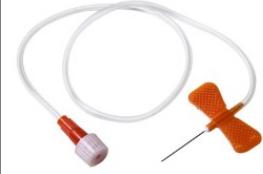
EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS				
ITEM	DESCRÍÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES	IMAGEM DO ITEM PARA REFERÊNCIA
1	ID: 10578 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2 A 0,5 ML; TERMINAÇÃO LUER Fêmea EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÉNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.770	
2	ID: 10579 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER Fêmea EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÉNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.950	
3	ID: 10611 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120 A 150 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML; TERMINAÇÃO LUER Fêmea EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÉNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	16.850	

4	<p>ID: 10612 - TUBO EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	8.580	
5	<p>ID: 8686 - TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, ESPESSURA 8 FR, 20 CM DE COMPRIMENTO, CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA PROXIMAL, TAMPA ROSQUEAVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR MACHO LUER SLIP OU LOCK REVERSIVEL COM TAMPA, PROPICIA CONFORME E LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE DE VOLUME RESIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	8.580	
6	<p>ID: 5395 - EQUIPO MACROGOTAS (OTOSSENSIVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL- COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIOGÊNICO, CONFECIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFORANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	70.820	
7	<p>ID: 5608 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	751.020	
8	<p>ID: 6182 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	25.740	

9	<p>ID: 657 - EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, BURETA DE 150ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNIO,TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	17.190	
10	<p>ID: 3385 - EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) - TUBO FLEXÍVEL, CONFECIONADO EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) COM PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, COM COMICIDIEDE DE 6%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	7.600	
11	<p>ID: 6187 - EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGÊNICO BIOCOMPATÍVEL, POSSUI CÂMERA FLEXÍVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	53.480	
12	<p>ID: 658 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	416.290	
13	<p>ID: 659 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	88.970	

14	ID: 10541 - TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA PARA DISPOSITIVOS TANTO LUER MACHO QUANTO FÊMEA, PARA CATETERES VENOSOS, EQUIPOS, SERINGAS, MULTIVIAS, TORNEIRINHAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM ÚNICA, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	248.320	
15	ID: 5587 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	55.960	
16	ID: 1809 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	51.430	
17	ID: 10613 - CONECTOR VALVULADO MULTIDOSE DE SISTEMA FECHADO COM CÂNULA PLÁSTICA AUTOVEDANTE PARA DILUIÇÃO E OU ASPIRAÇÕES DE MEDICAÇÕES EM FRASCO-AMPOLA, EVITANDO MÚLTIPLAS PERFURAÇÕES COM AGULHAS METÁLICAS, MINIMIZANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DE SOLUÇÕES, LIVRE DE LATÉX, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	27.460	
18	ID: 37 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	70.980	
19	ID: 1001883 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO POSITIVA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE 10ML/SEGUNDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	63.490	

20	ID: 7230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÉMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÉMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTECTORAS NÃO PERFORADAS. COMPATÍVEL COM APARELHOS DIXITAL, PHILLIPS, PROLIFE E LIFEMED, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	3.980	
21	ID: 32787 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 19 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.540	
22	ID: 7325 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 20 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.220	
23	ID: 6654 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.680	
24	ID: 2671 - SCALP N° 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	45.630	

25	<p>ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	21.370	
26	<p>ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	64.680	
27	<p>ID: 2448 - SCALP N° 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	33.510	
28	<p>ID: 671 - SCALP N° 23 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	96.880	
29	<p>ID: 671 - SCALP N° 23 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	48.520	
30	<p>ID: 672 - SCALP N° 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	80.810	

31	<p>ID: 672 - SCALP N° 25 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	41.570	
32	<p>ID: 673 - SCALP N° 27 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	32.250	
33	<p>ID: 673 - SCALP N° 27 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	15.320	
34	<p>ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	129.320	
35	<p>ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO OU TEFLOON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	67.780	

36	<p>ID: 354 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	258.020	
37	<p>ID: 354 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	140.710	
38	<p>ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	438.390	
39	<p>ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	225.510	
40	<p>ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA</p>	UNIDADE	615.890	

41	<p>ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO OU TEFLO (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	329.000	
42	<p>ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	550.370	
43	<p>ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO OU TEFLO (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	272.060	
44	<p>ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	356.580	
45	<p>ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO OU TEFLO (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA</p>	UNIDADE	169.490	

46	<p>ID: 7671 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 18 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	6.790	
47	<p>ID: 8684 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 20 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA</p>	UNIDADE	6.790	
48	<p>ID: 8257 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 22 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	8.130	
49	<p>ID: 8677 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 24 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	3.820	
50	<p>ID: 1002119 - BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÉRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO: 1000 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO.</p>	UNIDADE	700	
51	<p>ID: 8889 - BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÉRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO: 500 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO.</p>	UNIDADE	690	

52	<p>ID: 6042 - EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DE 4 VIAS, UROLÓGICO, JÁ ESTERILIZADOS (GÁS OXIDO DE ETILENO), EXTENSÕES DE POLIVINILCLORIDA (PVC) CRISTAL ATÓXICO, CONECTORES EM "Y" CLAMP CORTA FLUXO, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO 01 (CONJUNTO) ACOMPANHA LUVA/ CAPA DE ARTROSCOPIA 15CM POR 250CM, CONECTOR LUER LOCK - 4 VIAS.</p>	KIT	620	
LOTE 1				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
	53	<p>ID: 8678 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA COM VOLUME ENTRE 500 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÉMEA e/ou FÉMEA-MACHO).</p>	UNIDADE	20.280
1	54	<p>ID: 8679 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA 1.000 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÉMEA e/ou FÉMEA-MACHO)</p>	UNIDADE	40.560
	55	<p>ID: 78747 - EXTENSOR ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO COM DUAS VIAS, LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCO RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS E DISPOSITIVO CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR 'LUER LOCK'. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONEXÃO DO EXTENSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A SÁIDA DA BOLSAS SOLICITADAS NESTA SAMS. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM AS BOLSAS DESCRIAS ACIMA. (EX.: CONECTORES DOS EXTENSORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DAS BOLSAS, DO TIPO MACHO-FÉMEA e/ou FÉMEA-MACHO).</p>	UNIDADE	40.560

4.1. Do Interesse PÚBLICO na Despesa:

4.1.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

4.1.2. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.1.3. Considerando ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento-orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

4.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS (0039524235)**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, com base no artigo 3º, inciso I, II, III.

4.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

4.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

4.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

4.1.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

4.2. Justificativa para julgamento por lote:

4.2.1. Os materiais licitados no lote 1 devem ser julgados e processados desta forma devido à necessidade de que os insumos sejam compatíveis entre si. Ou seja, os extensores do item 55 devem possuir compatibilidade com as bolsas constantes nos itens 53 e 54. Neste sentido, é necessário que apenas 1 (uma) empresa seja arrematante dos 3 (três) itens do lote.

4.3. Das Quantidades

4.3.1. Da Metodologia de Cálculo para Estimativa das necessidades de Consumo:

4.3.1.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar, executadas através do processo de levantamento **0036.111656/2022-63**.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Considerando que o processo em tela visa o Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR LOTE** para aquisição de bens e serviços comuns para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo;

6.2. Considerando que os itens solicitados possuem planilhas com os descritivos que já são padrões de longa data junto a esta CAFII;

6.3. Considerando que fora criado um catálogo de materiais médico-hospitalares descartáveis com o intuito de se buscar melhorias em todo o processo de gestão de insumos por esta CAFII;

6.4. Considerando que esta CAFII gerencia o processo de compras para atender a demanda das unidades de saúde do Estado de Rondônia;

6.5. Considerando que as Unidades de saúde foram consultadas quanto aos quantitativos de estimativas de consumo para o exercício do ano subsequente.

6.6. Informamos que o Estudo Técnico encontra-se no link [0035197576](https://forms.gle/0035197576).

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Do Local e Forma de Entrega:

7.1.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CAFII, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.

7.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao CAF-II com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcF1TrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

7.2. Do Prazo:

7.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

7.2.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cafi.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

7.2.3. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

7.2.4. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

7.2.5. Após o atraso de 20 (vinte) dias, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 01 (um) ano.

7.3. Das Condições de Re却bimento de Bens de Consumo:

7.3.1. As aquisições pretendidas consistem em compras com entrega imediata, das quais não resultam obrigações futuras, § 4º do Art. 62 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, sendo dispensável o Termo de Contrato, ficando de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Médico-Hospitalares - CAFII e da sua Comissão de Re却bimento, nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, por meio do seu Titular, os procedimentos atinentes ao re却bimentos e fiscalização das Insumos e materiais médicos descartáveis. Tudo conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.2. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O re却bimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

- 7.3.3. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- 7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 7.3.5. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 7.3.6. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 7.3.7. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.
- 7.3.8. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 7.3.9. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
- 7.3.10. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 7.3.11. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

III) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 7.4. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:
- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
 - b) Condições das embalagens protetoras;
 - c) Observação da presença de precipitados;
 - d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
 - e) Verificação da existência de bulas;
 - f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
- 7.5. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 7.6. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 7.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 7.9. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde** que informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 7.10. Depois de esgotado o prazo concedido por este CAFII, aplicará a multa por atraso de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 86 a 88.
- 7.11. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CAFII.
- 7.12. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanofaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
- 7.13. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 7.14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
- 7.15. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 3.3. e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 7.16. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
- 7.17. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art.70 da Lei nº 8.666/93

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 8.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que for solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 8.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descriptivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 8.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 8.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 30, IV, do Diploma Federal nº 8.666/93, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/inssumos hospitalares, Insumentos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 8.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 8.6. Para os materiais que possuem legislação de segurança do trabalho, deverá ser apresentado no ato da proposta a apresentação do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A emitido pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- 8.7. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.
- 8.8. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 8.9. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 8.10. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 8.11. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado)** relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.
- 8.12. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 8.13. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 8.14. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR LOTE**.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **caso seja necessário**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

9.2. A SESAU/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.)."

Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

9.3. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo CAFII/SESAU-RO.

9.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade por item.

9.6. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

9.7. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 5**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafii.logistica@gmail.com e comprascpm@sesau.ro.gov.br, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

9.8. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CAFII/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

9.9. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

9.10. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

9.11. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

9.12. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

- 9.13. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 9.14. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 9.15. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.
- II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.
- III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.
- IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.
- V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.
- VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.
- VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.
- VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/2000, para compressa gaze tipo queijo.
- IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.
- X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

- 9.16. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- II - Verificar se a amostra enviada atende ao descriptivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

- 9.17. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
- II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita
- III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.
- IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

- 9.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

- 9.19. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

- 9.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Na Qualificação Jurídica são exigidos os requisitos previstos no Art. 28, da Lei Federal nº. 8.666/93, a fim de garantir a administração que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas e devidamente habilitadas para exercer as atividades pertinentes ao objeto desta licitação. Compreendendo os seguintes documentos:

- Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- I - cédula de identidade;
 - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
8.1.a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condicion de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
8.1.c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que

		trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 :
8.1.f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 49, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012 .
8.1.g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165) .
8.1.h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme artigo 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

10.2.2. Caberá ao corpo técnico (Pregoeiro e Equipe de apoio) da SUPEL/RO, cumprir e fazer cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017.

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLuíDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

10.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde, conforme definições dos subitens 4.18.3 e 4.18.4 deste termo de referência. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

10.2.4. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contempla a entrega de materiais/produtos condizentes com os objetos desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

10.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

10.2.6. A luz do art. 1º, parágrafo único, da Orientação Técnica n. 02/2017, de 08/03/2017 combinado com o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93, havendo/ocorrendo ausência dos dados indicados/informações acima descritos, em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, é facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, realizar diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos (cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros). Caso não sejam encaminhados, a Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado, conforme vejamos:

a) Do art. 1º, parágrafo único, da Orientação Técnica n. 02/2017, de 08/03/2017:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento."

b) Do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93:

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"

10.2.7. Conforme Artigo 2º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, seguem as definições a serem consideradas pelos licitantes/interessados:

Art. 2º Das definições:

I – ATC – Atestado ou declaração de capacidade técnica é o documento apresentado pelo licitante participante do certame licitatório, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para fins de comprovar sua aptidão para desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

II – Compatibilidade em **características**: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócios;

III – Compatibilidade em **quantidade**: demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

IV – Compatibilidade em prazo: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

V – Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

VI – Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.3.1. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

10.3.2. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

10.3.3. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

10.3.4. As regras descritas nos itens 6.3.2 e 6.3.3 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s).

10.3.5. Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juiz, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

10.3.6. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;"
- g) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

h) O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

i) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Declaração ME/EPP (nos casos que se enquadrem).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas com a aquisição de **Material Médico-Hospitalares /Penso-Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros** - EXERCÍCIO 2023/2024 ", serão custeadas por:
- a) Projeto/Atividade - PA: 4005/4008/4009/4011
 - b) Fonte de Recurso: 110/209
 - c) Elemento de Despesa: 3390-30

12. DO FATURAMENTO:

- 12.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* Fundo Estadual de Saúde - RO.
 * CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02
 * Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470
 * Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.

- 12.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 * Lote e respectiva validade dos itens/produtos;
 * Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
 * Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
 * Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
 * Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

- 12.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvérida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvéridas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

- 12.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

* Certidão Negativa de Tributos Federais;
 * Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 * Certidão Negativa do INSS;
 * Certidão Negativa do FGTS;
 * Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 * Certidão da Dívida Ativa da União; e
 * Certidão da Dívida Ativa Estadual.
 * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 * Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
 * As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos.
 * Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.

- 12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 12.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

- 12.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 12.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 12.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 12.12. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 12.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

- 13.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 13.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 13.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 13.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.
- 13.5. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 13.6. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 13.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 26.182/2021, de 24/06/2021 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal

- 14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.4. Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).
- 14.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 14.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa seracionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

- 14.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 14.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 14.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 14.15. A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.
- II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:
- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- V - As penalidades previstas no subitem 13.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.
- VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)
- X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 13.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 13.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.
- 14.16. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 14.16.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 14.16.1.1. O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos itens a), b), c) d), e f), do subitem, 12.16.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.16.1.2. O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 12.16.1, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.16.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razões de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificado e estando em consonância com a legislação vigente.
- 14.17. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 14.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.19. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 14.20. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6	Fornecer informação pérvida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
- 15.1.2. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 15.1.3. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 15.1.4. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 15.1.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 15.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.
- 15.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 15.1.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 15.1.9. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 15.1.12. Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato..
- 15.1.13. Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato..
- 15.1.14. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 15.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 15.1.16. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.17. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 15.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.1.19. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.1.20. Cumprir as normatividades contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.
- 15.1.21. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 15.1.22. Aceitar supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 24.082 de 22/07/2019*).
- 15.1.23. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 15.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
- 15.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 15.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 15.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 15.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 15.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 15.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 15.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

16. DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.3. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016)

- 17.1. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos Artigos 3º e 6º e 7º, *in verbis*:

DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água e qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

CAPÍTULO III**DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

- 17.2. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 17.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

- 17.4. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.

- 18.1. Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.

- 18.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 18.3. Em todo caso, informamos que, para os itens do LOTE 1, NÃO DEVERÃO SER APLICADOS O BENEFÍCIO CONCEDIDOS para Micro e Pequenas Empresas de que trata o Decreto Estadual 21.675/2017, devido à necessidade de que apenas uma empresa seja vencedora de todos os itens do lote, de modo que se padrone os insumos a serem utilizados, bem como, se garanta a economia de escala para que seja vantajoso o fornecimento do equipamento em comodato.

19. DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

19.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

19.3. Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"

19.3.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.3.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

19.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.3.4. Com base no Decreto Federal nº 9.488/2018, fica estabelecido que:

19.3.5. Em conformidade com o § 3º: "As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes".

19.3.6. Em conformidade com o § 4º: "O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".

19.3.7. Considerando o Art 26, Decreto Estadual nº 24.082/2019, que diz:

Art. 26. [...]

3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

19.3.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.3.9. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

19.3.10. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

19.4. Da Alteração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.4.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações:

19.4.3. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4.4. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de validade da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

19.4.5. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

- I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou
- II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

19.4.6. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

19.4.7. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

19.4.8. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

19.4.9. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.4.10. Durante a validade do Contrato os preços serão irreajustáveis. Ao fim dos 12 (doze) meses iniciais da validade do Contrato, caso decidido por sua prorrogação, tendo em vista tão somente preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá admitir análise de pedido de reajuste, repactuação ou realinhamento mediante solicitação da contratante, os quais deverão observar os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.829/2021, sendo condicionada a análise à apresentação de documentos comprobatórios aceitáveis que demonstre esmiudadamente a majoração de custos do serviço ao nível de causar demasiado desequilíbrio econômico-financeiro que afete a adequada prestação do serviço.

20. DA NOTA DE EMPENHO

- 20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.
- 20.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos 2º e 4º e caput, do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: cafi.requisicao@gmail.com.
- 20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez deixará o direito à contratação, conforme preceitu o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no art. 7º da mesma lei.
- 20.4. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestarás as notas fiscais, para fins de pagamento.
- 20.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as clausulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).
- 21.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.
- 21.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.
- 21.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se-a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-simile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).
- 21.5. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 21.6. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam esta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.
- 21.7. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SESAU/RO fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 21.8. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.
- 21.9. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 26.182/2021, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
- 21.10. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11. Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem este certame, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**
- 21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.
- 21.13. *"Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2002, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s), penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)".*
- 21.14. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 57 da Lei 8.666/93**.
- 21.15. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital:**
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;
 - b) Empresa impedida de licitar e contratar com o **Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002";
 - c) Enquadradass nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993;
 - e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93".
 - g) Sob processo de falência.
- 21.16. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitu o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 21.16.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 21.16.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- 21.16.3. Nestes autos processuais não serão concedidos o disposto no art. 23, §7º, da Lei 8.666/1993, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, não complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado no que tange permitir ou acatar propostas das quantidades inferiores ao estimado inicialmente, pois corre-se o risco de desabastecimento da rede SUS/RO de itens considerados importantes de urgência e emergência, ou ainda comprar quantidades inferiores que não durem o prazo de 06 meses, o que poderá afetar as unidades de saúde estaduais.
- 21.16.4. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 21.16.5. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

22. ANEXOS:

- 22.1. Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades ([0036.002329/2023-01](#));
- 22.2. Planilha Consolidada do Quantitativo das Unidades ([0035207001](#))
- 22.3. Ata de Registro de Preços de anos anteriores:
- 22.4. Ata 130/2021 ([0035207253](#));
- 22.5. Ata 038/2022 ([0035207223](#));
- 22.6. Ata 225/2022 ([0035207242](#));
- 22.7. Ata 265/2022 ([0035207234](#));
- 22.8. Ata 305/2022 ([0035207238](#)).
- 22.9. SAMS ([0039524235](#));

Elaboração:

LEILIAN ZÚNIGA REZENDE
Assessora Especial
CAFII/SESAU-RO

Revisão:

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Agente em Atividades Administrativas
CAFII/SESAU-RO

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador/Assessor
CAFII/SESAU-RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a), em 29/06/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a), em 29/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039507836** e o código CRC **7EE4729E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.002329/2023-01

SEI nº 0039507836

Criado por [59183470204](#), versão 7 por [77359453291](#) em 29/06/2023 13:09:50.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU							
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS							
ÓRGÃO	Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais e Insumos Hospitalares - CAF II		Nº. Processo:	0036.002329/2023-01			
FONTE DE RECURSO:	3209/110	Programa Atividade	4005/4008/4009/4011	Elemento de Despesa:	33.90.30		
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	<p>Atender as unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Assistência Médica Intensiva - AMI 24h, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Laboratório de Patologia e Analises Clínicas de Rondônia - LEPAC, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Hospital de Campanha (Antigo Regina Pacis) - HCAMP, Barco Hospital De Assistência Social e de Saúde de Rondônia Walter Bárto - USSFWB, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, Gerência da Coordenação Estadual de Transplante - GCET, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CPEPM, Mandados Judiciais - NMJ, Centro de Apoio Psicossocial Madeira Mamoré – CAPS II, Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – CAIS-GPES e Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC por um período de 12 (DOZE) meses para Registro de Preços.</p> <p>RREFERENTE: Solicitação das Unidades no processo estimativo: 0036.111618/2022-19 de Equipos e Linhas Arteriais; Adicionou-se 3 itens em forma de lote, levantados através do processo 0036.000568/2023-18.</p>						
"EQUIPOS E LINHA ARTERIAIS"							
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	IMAGEM DO ITEM PARA REFERÊNCIA

1	ID: 10578 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2 A 0,5 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.770					
2	ID: 10579 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.950					
3	ID: 10611 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120 A 150 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	16.850					

4	ID: 10612 - TUBO EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8.580						
5	ID: 8686 - TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, ESPESSURA 8 FR, 20 CM DE COMPRIMENTO, CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA PROXIMAL, TAMPA ROSQUEAVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR MACHO LUER SLIP OU LOCK REVERSÍVEL COM TAMPA, PROPICIA CONFORMO E LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE DE VOLUME RESIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8.580						
6	ID: 5395 - EQUIPO MACROGOTAS (OTOSSENSIVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL- COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFORANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	70.820						

7	<p>ID: 5608 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	751.020				
8	<p>ID: 6182 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR LATERAL, COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	25.740				
9	<p>ID: 657 - EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML, PONTA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, BURETA DE 150ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNIO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	17.190				

10	ID: 3385 - EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) - TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) COM PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, COM COMICIDADE DE 6%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.600				
11	ID: 6187 - EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGÊNICO BIOCOMPATÍVEL, POSSUI CÂMARA FLEXÍVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	53.480				
12	ID: 658 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK Fêmea; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	416.290				

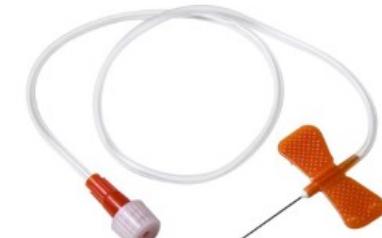
13	ID: 659 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	88.970				
14	ID: 10541 - TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA PARA DISPOSITIVOS TANTO LUER MACHO QUANTO FÊMEA, PARA CATETERES VENOSOS, EQUIPOS, SERINGAS, MULTIVIAS, TORNEIRINHAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM ÚNICA, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	248.320				
15	ID: 5587 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	55.960				
16	ID: 1809 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER SLIP COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360º E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	51.430				

17	<p>ID: 10613 - CONECTOR VALVULADO MULTIDOSE DE SISTEMA FECHADO COM CÂNULA PLÁSTICA AUTOVEDANTE PARA DILUIÇÃO E OU ASPIRAÇÕES DE MEDICAÇÕES EM FRASCO-AMPOLA, EVITANDO MÚLTIPLAS PERFURAÇÕES COM AGULHAS METÁLICAS, MINIMIZANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DE SOLUÇÕES, LIVRE DE LATÉX, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	27.460				
18	<p>ID: 37 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	70.980				
19	<p>ID: 1001883 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO POSITIVA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER-SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO., COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE 10ML/SEGUNDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	63.490				

20	ID: 7230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFORADAS. COMPATÍVEL COM APARELHOS DIXITAL, PHILLIPS, PROLIFE E LIFEMED, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	3.980				
21	ID: 32787 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 19 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.540				
22	ID: 7325 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 20 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.220				

23	<p>ID: 6654 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	2.680					
24	<p>ID: 2671 - SCALP N° 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	45.630					
25	<p>ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	21.370					

26	ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	64.680					
27	ID: 2448 - SCALP N° 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	33.510					
28	ID: 671 - SCALP N° 23 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	96.880					
29	ID: 671 - SCALP N° 23 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	48.520					

30	ID: 672 - SCALP N° 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80.810					
31	ID: 672 - SCALP N° 25 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	41.570					
32	ID: 673 - SCALP N° 27 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	32.250					
33	ID: 673 - SCALP N° 27 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.320					

34	ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	129.320				
35	ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	67.780				
36	ID: 354- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	258.020				

37	<p>ID: 354 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	140.710						
38	<p>ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	438.390						
39	<p>ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	225.510						

40	ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	615.890				
41	ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	329.000				
42	ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	550.370				

43	<p>ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	272.060						
44	<p>ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	356.580						
45	<p>ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO OU TEFLON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA</p>	UNIDADE	169.490						

46	<p>ID: 7671- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 18 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	6.790					
47	<p>ID: 8684- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 20 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA</p>	UNIDADE	6.790					
48	<p>ID: 8257- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 22 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	8.130					
49	<p>ID: 8677- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. CALIBRE: 24 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	3.820					

50	<p>ID: 1002119 - BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÊRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. Tamanho: 1000 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO.</p>	UNIDADE	700				
51	<p>ID: 8889 - BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÊRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. Tamanho: 500 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO.</p>	UNIDADE	690				
52	<p>ID: 6042 - EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DE 4 VIAS, UROLÓGICO, JÁ ESTERILIZADOS (GÁS OXÍDO DE ETILENO), EXTENSÕES DE POLIVINILCLORIDA (PVC) CRISTAL ATÓXICO, CONECTORES EM "Y" CLAMP CORTA FLUXO, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO 01 (CONJUNTO) ACOMPANHA LUVA/ CAPA DE ARTROSCOPIA 15CM POR 250CM, CONECTOR LUER LOCK - 4 VIAS.</p>	KIT	620				

LOTE 1

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIATÁ	SUBTOTAL	IMAGEM REFERÊNCIA
1	53	ID: 8678 -- BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA COM VOLUME ENTRE 500 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO.	UNIDADE	20.280				 
	54	ID: 8679 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINILACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA 1.000 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM OS EXTENSORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS). (EX.: CONECTORES DAS BOLSAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS EXTENSORES DE ADMINISTRAÇÃO DE NPT MANIPULADAS, DO TIPO MACHO-FÊMEA e/ou FÊMEA-MACHO)	UNIDADE	40.560				 

		ID: 78747 - EXTENSOR ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO COM DUAS VIAS, LANCETA DE PERFORAÇÃO PARA FRASCO RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS E DISPOSITIVO CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR 'LUEER LOCK'. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONEXÃO DO EXTENSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A SAÍDA DA BOLSAS SOLICITADAS NESTA SAMS. (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM AS BOLSAS DESCRIAS ACIMA. (EX.: CONECTORES DOS EXTENSORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DAS BOLSAS, DO TIPO MACHO-FÉMEA e/ou FÉMEA-MACHO).	UNIDADE	40.560						
VALOR TOTAL =====>										
CARIMBO CNPJ	Local/Data:		Responsável pela cotação		USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:				
	Fone:		E-mail:			Validade da Proposta:				
	Banco:		Assinatura:							
	Agência:					Prazo de Entrega:				
	C/C:									



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039524235** e o código CRC **853FC4CF**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.002329/2023-01

SEI nº 0039524235

Criado por [93666942253](#), versão 2 por [93666942253](#) em 29/06/2023 09:43:12.



RONDÔNIA
Governo do Estado

ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Gerência de Pesquisa e Análise de preços - GEPEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP(F) (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [AB]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP(F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
						BANCO DE PREÇO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO										
1	ID: 10578 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2 A 0,5 ML; TERMINAÇÃO LUER FÉMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÉNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM	UNIDADE	9.770	9.770	9.770	R\$ 3,00	R\$ 2,70	NC	NC	NC	RS 13,20	NC	NC	R\$ 2,70	R\$ 6,30	R\$ 26.379,00	-	R\$ 26.379,00	
2	ID: 10579 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÉMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÉNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM	UNIDADE	9.950	9.950	NÃO APPLICÁVEL	RS 3,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 19,00	RS 33,95	NC	R\$ 3,00	R\$ 18,65	R\$ 29.850,00	-	R\$ 29.850,00	
3	ID: 10611 - TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120 A 150 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML; TERMINAÇÃO LUER FÉMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÉNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM	UNIDADE	16.850	12.638	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 47,60	R\$ 21,54	RS 30,37	R\$ 21,54	R\$ 33,17	R\$ 90.726,48	R\$ 272.222,52	R\$ 362.949,00	
4	ID: 10612 - TUBO EXTENSOR FOTOSENSIVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÉMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIOGÉNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM	UNIDADE	8.580	8.580	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,00	NC	NC	NC	NC	RS 39,87	RS 2,28	NC	R\$ 2,28	R\$ 15,05	R\$ 19.562,40	-	R\$ 19.562,40	
5	ID: 8686 - TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, ESPESSURA 8 FR, 20 CM DE COMPRIMENTO, CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM CONECTOR LUER LOCK FÉMEA PROXIMAL, TAMPA ROSQUEAVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR MACHO LUER SLIP OU LUER REVERSIVEL COM TAMPA, PROPICIA CONFORME E LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE DE VOLUME RESIDUAL. EMBALAGEM	UNIDADE	8.580	8.580	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2,10	NC	NC	NC	NC	RS 29,11	RS 30,33	NC	R\$ 2,10	R\$ 20,51	13,25	15,48	5,98	DESVAL PADRÃO COEFICIENTE DE PARÂMETRO UTILIZADO
6	ID: 5395 - EQUIPO MACROGOTAS (OTOSENSIVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL-COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIOGÉNICO, CONFECIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERURANTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	70.820	53.115	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 37,32	R\$ 45,57	RS 31,48	R\$ 31,48	R\$ 38,12	12,50	142,84%	39,96%	82,99% MINIMO
7	ID: 5608 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, FLUIDOTERAPIA,PONTA PERURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM ENTRADA DE	UNIDADE	751.020	563.265	19.305	R\$ 2,90	R\$ 2,77	R\$ 2,90	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,77	R\$ 2,86	0,08	1,08	0,08	R\$ 536.979,30
8	ID: 6182 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, BURETA DE 150ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIOGÉNICO,TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	25.740	4.297	6.435	187.755	17.705	8.580	**	NC	NC	NC	NC	RS 30,55	R\$ 32,66	RS 34,22	R\$ 30,55	R\$ 32,48	R\$ 209.008,80
9	ID: 657 - EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE 150 ML, PONTA PERURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, BURETA DE 150ML CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIOGÉNICO,TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	17.190	12.893	1.9305	R\$ 8,34	R\$ 8,80	R\$ 8,44	RS 7,87	NC	NC	NC	NC	R\$ 7,87	R\$ 8,36	0,38	1,84	0,08	R\$ 35.922,92

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP(B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [AB]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP(F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]			
						BANCO DE PREÇO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO												
						**	NC	NC	NC	NC	RS 33,95	RS 41,97	RS 38,43	R\$ 33,95	R\$ 38,12	4,02	DESVIO PÁDRÃO COEFICIENTE DE PARÂMETRO UTILIZADO				
10	ID: 3385 - EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSO CENTRAL (PVC) - TUBO FLEXÍVEL, CONFECIONADO EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO (CLAMPE E ROLETE) COM PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, COM COMICIDADE DE 6%, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	7.600	1.900	13.370	1.900	5.700	5.700	5.700	5.700	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 72.428,00	R\$ 217.284,00	R\$ 289.712,00		
11	ID: 6187 - EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PINCA ROLETE, APIÓGENICO BIOCOMPATÍVEL, POSSUI CÂMARA FLEXÍVEL DUPLA DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, COM CÂMERA DE GOTEJAMENTO COM ADAPTADOR LUER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	53.480	104.072	13.370	104.072	40.110	40.110	40.110	40.110	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 575.311,10	R\$ 1.725.933,30	R\$ 2.301.244,40		
12	ID: 658 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PRÓXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÉMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDO.	UNIDADE	416.290	312.218	22.242	22.242	66.728	66.728	66.728	66.728	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.109.539,44	R\$ 6.328.658,86	R\$ 8.438.198,30		
13	ID: 659 - EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PRÓXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÉMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDO.	UNIDADE	88.970	62.080	13.990	13.990	186.240	186.240	186.240	186.240	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 653.692,38	R\$ 1.961.135,92	R\$ 2.614.828,30		
14	ID: 10541 - TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÉMEA PARA DISPOSITIVOS TANTO LUER MACHO QUANTO FÉMEA, PARA CATETERES VENOSOS, EQUIPOS, SERINGAS, MULTIVIAS, TORNEIRINHAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM ÚNICA, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	248.320	RS 0,45	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 30,31	RS 27,85	RS 30,31	R\$ 27,85	R\$ 29,39	1,34	8,66	6,30	10,54% MÉDIO		
15	ID: 5587 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTECTORAS E BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM	UNIDADE	55.960	RS 1,89	RS 1,60	RS 1,78	RS 1,50	NC	R\$ 1,50	R\$ 1,69	84,70%	30,27% MÍNIMO	R\$ 23.643,10	R\$ 70.929,30	R\$ 94.572,40						
16	ID: 1809 - TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTECTORAS E BICO LUER SLIP COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM	UNIDADE	51.430	RS 1,49	RS 1,60	RS 1,26	RS 1,49	NC	R\$ 1,26	R\$ 1,46	0,18	17,12	-	R\$ 75.087,80	R\$ 75.087,80						
17	ID: 10613 - CONECTOR VALVULADO MUL蒂DOS DE SISTEMA FECHADO COM CÁNULA PLÁSTICA AUTOVEDANTE PARA DILUÇÃO E OU ASPIRAÇÕES DE MEDICAÇÕES EM FRASCO-AMPOLA, EVITANDO MUL蒂PLAS PERFORAÇÕES COM AGULHAS METÁLICAS, MINIMIZANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DE SOLUÇÕES, LIVRE DE LATEX, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	UNIDADE	27.460	RS 32,66	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 32,66	R\$ 32,66	0,14	9,80% MÍNIMO	R\$ 224.210,90	R\$ 672.632,70	R\$ 896.843,60
18	ID: 37 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LATEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM	UNIDADE	70.980	RS 6,16	NC	NC	NC	NC	NC	NC	**	RS 5,26	RS 7,21	R\$ 5,26	R\$ 6,21	0,98	15,72% MÉDIO	R\$ 110.196,45	R\$ 330.589,35	R\$ 440.785,80	



RONDÔNIA
Governo do Estado

ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Gerência de Pesquisa e Análise de preços - GEPEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP(F) (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP(F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						BANCO DE PREÇO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO									
19	ID: 1001883 - CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO POSITIVA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE,	UNIDADE	63.490	15.872	47.618	NC	NC	NC	NC	NC	RS 83,83	RS 80,20	RS 32,35	R\$ 32,35	R\$ 65,46	R\$ 513.459,20	R\$ 1.540.442,30	R\$ 2.053.901,50
20	ID: 7230 - EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-Fêmea, 120CM;	KIT	3.980	995	2.985	R\$ 79,44	R\$ 80,00	R\$ 80,50	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 79,44	R\$ 79,98	R\$ 79.580,10	R\$ 238.740,30	R\$ 318.320,40
21	ID: 32787 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 19 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO	UNIDADE	1.540	385	1.155	R\$ 60,00	NC	NC	NC	NC	RS 124,67	RS 72,25	NC	R\$ 60,00	R\$ 85,64	R\$ 23.100,00	R\$ 69.300,00	R\$ 92.400,00
22	ID: 7325 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 20 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO	UNIDADE	2.220	2.220	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 31,42	NC	NC	NC	NC	RS 58,36	RS 57,94	NC	R\$ 31,42	R\$ 49,24	R\$ 69.752,40	-	R\$ 69.752,40
23	ID: 6654 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECIONADO EM AÇO INOX, PUNCIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO	UNIDADE	2.680	670	2.010	R\$ 30,11	NC	NC	NC	NC	RS 108,72	RS 57,94	NC	R\$ 30,11	R\$ 65,59	R\$ 20.173,70	R\$ 60.521,10	R\$ 80.694,80
24	ID: 2671 - SCALP N° 19 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	UNIDADE	45.630	45.630	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,96	R\$ 1,10	R\$ 0,83	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,83	R\$ 0,96	R\$ 43.804,80	-	R\$ 43.804,80
25	ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	UNIDADE	21.370	33.510	64.680	R\$ 1,19	R\$ 0,83	R\$ 1,37	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,83	R\$ 1,13	R\$ 17.737,10	-	R\$ 17.737,10
26	ID: 2448 - SCALP N° 21 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	UNIDADE	64.680	33.510	64.680	R\$ 1,19	R\$ 0,83	R\$ 1,37	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,83	R\$ 1,13	R\$ 53.684,40	-	R\$ 53.684,40
27	ID: 2448 - SCALP N° 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	33.510	0,27	24,33%	R\$ 1,19	R\$ 0,83	R\$ 1,37	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,83	R\$ 1,13	R\$ 27.813,30	-	R\$ 27.813,30



RONDÔNIA
Governo do Estado

ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Gerência de Pesquisa e Análise de preços - GEPEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP(B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [AB]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP(F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]										
						BANCO DE PREÇO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO																			
28	ID: 671 - SCALP N° 23 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	96.880	96.880	96.880	R\$ 0,70	R\$ 0,66	R\$ 0,60	R\$ 0,90	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,60	R\$ 0,72	R\$ 69.753,60	-	R\$ 69.753,60										
29	ID: 671 - SCALP N° 23 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	48.520	48.520	48.520	R\$ 0,70	R\$ 0,66	R\$ 0,60	R\$ 0,90	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,60	R\$ 0,72	R\$ 34.934,40	-	R\$ 34.934,40										
30	ID: 672 - SCALP N° 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80.810	80.810	80.810	R\$ 0,70	R\$ 0,85	**	R\$ 0,66	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,66	R\$ 0,74	R\$ 59.799,40	-	R\$ 59.799,40										
31	ID: 672 - SCALP N° 25 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	41.570	41.570	41.570	R\$ 0,70	R\$ 0,85	**	R\$ 0,66	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,66	R\$ 0,74	R\$ 30.761,80	-	R\$ 30.761,80										
32	ID: 673 - SCALP N° 27 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	32.250	32.250	32.250	R\$ 0,70	R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 1,17	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,70	R\$ 0,99	R\$ 31.927,50	-	R\$ 31.927,50										
33	ID: 673 - SCALP N° 27 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.320	15.320	15.320	R\$ 0,70	R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 1,17	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,70	R\$ 0,99	R\$ 15.166,80	-	R\$ 15.166,80										
34	ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	129.320	129.320	129.320	R\$ 2,06	R\$ 2,32	R\$ 2,19	R\$ 2,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,00	R\$ 2,14	R\$ 69.186,20	R\$ 207.558,60	R\$ 276.744,80										
35	ID: 353 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	67.780	67.780	67.780	R\$ 2,06	R\$ 2,32	R\$ 2,19	R\$ 2,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,00	R\$ 2,14	0,14	0,14	0,14	0,14	0,13	0,13	18,06%	18,06%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 36.262,30	R\$ 108.786,90	R\$ 145.049,20
36	ID: 354 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	258.020	258.020	258.020	R\$ 2,90	R\$ 2,48	R\$ 3,01	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,48	R\$ 2,80	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	9,99%	6,66%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 180.614,00	R\$ 541.842,00	R\$ 722.456,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP(B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [AB]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP(F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						BANCO DE PREÇO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO									
37	ID: 354 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO OU TEFON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	140.710	35.177	35.177	R\$ 2,90	R\$ 2,48	R\$ 3,01	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,48	R\$ 2,80	R\$ 98.495,60	R\$ 295.492,40	R\$ 393.988,00
38	ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	438.390	109.597	109.597	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 2,51	R\$ 3,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,50	R\$ 2,75	R\$ 301.391,75	R\$ 904.180,75	R\$ 1.205.572,50
39	ID: 355 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO OU TEFON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	225.510	56.377	56.377	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 2,51	R\$ 3,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,50	R\$ 2,75	R\$ 155.036,75	R\$ 465.115,75	R\$ 620.152,50
40	ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	615.890	82.250	82.250	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 2,47	R\$ 2,46	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,46	R\$ 2,71	R\$ 417.264,12	R\$ 1.251.797,78	R\$ 1.669.061,90
41	ID: 356 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO OU TEFON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	329.000	137.592	137.592	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 2,47	R\$ 2,46	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,46	R\$ 2,71	R\$ 222.897,50	R\$ 668.692,50	R\$ 891.590,00
42	ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	550.370	412.778	412.778	R\$ 2,34	R\$ 2,32	R\$ 2,49	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,32	R\$ 2,38	R\$ 327.468,96	R\$ 982.411,64	R\$ 1.309.880,60
43	ID: 357 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO OU TEFON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	272.060	204.045	204.045	R\$ 2,34	R\$ 2,32	R\$ 2,49	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,32	R\$ 2,38	R\$ 161.875,70	R\$ 485.627,10	R\$ 647.502,80
44	ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA (NR 32) COM BISEL TRIFACETADO E AFiado, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	356.580	127.118	127.118	R\$ 3,00	R\$ 2,58	R\$ 2,40	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,40	R\$ 2,66	R\$ 237.125,70	R\$ 711.377,10	R\$ 948.502,80
45	ID: 358 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO OU TEFON (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOMATERIAL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	169.490	42.372	89.145	R\$ 3,00	R\$ 2,58	R\$ 2,40	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,40	R\$ 2,66	R\$ 112.709,52	R\$ 338.133,88	R\$ 450.843,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/PP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A:B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/PP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						BANCO DE PREÇO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO	DOMINIO AMPLIO									
46	ID: 7671- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA- AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	UNIDA DE	6.790	1.697	1.697	**	RS 84,50	RS 84,50	RS 84,50	RS 95,49	NC	NC	NC	R\$ 84,50	R\$ 87,25	R\$ 148.063,25	R\$ 444.364,25	R\$ 592.427,50
47	ID: 8684- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA- AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	UNIDA DE	6.790	1.697	1.697	**	RS 84,50	RS 84,50	RS 84,50	RS 95,49	**	**	NC	R\$ 84,50	R\$ 87,25	R\$ 148.063,25	R\$ 444.364,25	R\$ 592.427,50
48	ID: 8257- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA- AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	UNIDA DE	8.130	2.032	955	**	RS 84,50	RS 84,50	RS 84,50	RS 95,49	**	**	NC	R\$ 84,50	R\$ 87,25	R\$ 177.292,00	R\$ 532.050,50	R\$ 709.342,50
49	ID: 8677- CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR-FORA-DA- AGULHA", COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) E 2 VIAS DE ACESSO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	UNIDA DE	3.820	2.865	955	**	RS 84,50	RS 84,50	RS 84,50	RS 95,49	**	**	NC	R\$ 84,50	R\$ 87,25	R\$ 83.323,75	R\$ 249.971,25	R\$ 333.295,00
50	ID: 100219- BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS, MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLOADOR MANUAL (PÉRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL.	UNIDA DE	700	175	175	RS 550,00	RS 760,00	RS 760,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 550,00	R\$ 690,00	R\$ 120.750,00	R\$ 362.250,00	R\$ 483.000,00	
51	ID: 8889- BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS, MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLOADOR MANUAL (PÉRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL.	UNIDA DE	690	518	525	RS 683,00	RS 540,00	RS 780,00	RS 686,00	NC	NC	NC	R\$ 540,00	R\$ 672,25	R\$ 115.627,00	R\$ 348.225,50	R\$ 463.852,50	
52	ID: 6042- EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DE 4 VIAS, UROLÓGICO, JÁ ESTERILIZADOS (GÁS OXÍDO DE ETILENO), EXTENSÕES DE POLIVINILCLORIDA (PVC) CRISTAL ATÓXICO, CONECTORES EM "Y" CLAMP CORTA FLUXO, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO 01 (CONJUNTO) ACOMPANHA LUVA/ CAPA DE ARTROSCOPIA 15CM POR 250CM, CONECTOR LUER LOCK - 4 VIAS.	KIT	620	NÃO APlicável	620	RS 21,90	RS 15,93	NC	NC	RS 56,53	RS 65,53	NC	R\$ 15,93	R\$ 39,97	R\$ 9.876,60	-	R\$ 9.876,60	
VALOR TOTAL														R\$ 9.728.179,12	R\$ 27.284.933,38	R\$ 37.013.112,50		

LOTE 1

53	ID: 8678 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINYLACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA COM VOLUME ENTRE 500 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, ADIPOLÓGICA /ODS, O PRODUTO	UNIDA DE	20.280	-	-	RS 31,85	NC	NC	NC	RS 93,75	RS 50,93	RS 50,66	R\$ 31,85	R\$ 56,80	26,20	46,13%	MÍNIMO	-	-	R\$ 645.918,00
----	---	----------	---------------	---	---	----------	----	----	----	----------	----------	----------	------------------	------------------	--------------	---------------	---------------	---	---	-----------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT.DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT.DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A:B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]			
54	ID: 8679 - BOLSA VAZIA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM EVA (ETILVINYLACETATO E/ OU MATERIAL SIMILAR - BOLSA 1.000 ML. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PROTETORES, TUBOS DE CONEXÃO, INJETOR LATERAL AUTO-CICATRIZANTE, PINÇA CLAMP, SISTEMA FECHADO, ESTERILATOXICA APIROGÊNICA. (QBS. O	UNIDA DE	40.560	-	-	R\$ 29,60	NC	NC	NC	NC	R\$ 52,40	RS 49,06	NC	R\$ 29,60	R\$ 43,69	12,31	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE PARÂMETRO UTILIZADO	-	-	R\$ 1.200.576,00	
55	ID: 78747 - EXTENSOR ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBULAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATOXICO COM DUAS VIAS, LANCETA DE PERFORAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXIVEIS E DISPOSITIVO CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR LUER LOCK.	UNIDA DE	40.560	-	-	R\$ 62,90	R\$ 25,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 25,80	R\$ 44,35	26,23	59,15% MÍNIMO	28,18% MÍNIMO	-	-	R\$ 1.046.448,00
															R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.892.942,00			
															VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:	R\$ 9.728.179,12					
															VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 27.284.933,38					
															VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 37.013.112,50					
															VALOR TOTAL DO LOTE 1	R\$ 2.892.942,00					
															VALOR TOTAL	R\$ 39.906.054,50					

Nota Explicativa:

1) NC: Itens não cotados.

2)** Valores desconsiderados por serem muito disparem em relação à média, conforme artigo 3º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI.

3) Conforme a Portaria N. 029/GAB/ SUPEL, 2011. Foram eliminados as disparidades de valores, considerando o desvio padrão máximo de até 20% (vinte por cento)

4) Quadro comparativo com descritivos resumidos, para mais detalhes consultar SAMS.

5) Os itens foram obtidos por similaridade de preço.

6) Nos itens 46 , 47, 48, 49, foi utilizado o mesmo valor de referência por similaridade.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 274/2023/SUPEL/RO				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0036.002329/2023-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição com entrega parcelada de material de consumo do Grupo de Apresentação "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) para atender necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público;** ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de preços - SUPEL/RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039661284** e o código CRC **BC5FBFA8**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0036.002329/2023-01

SEI nº 0039661284

Criado por [59276649204](#), versão 2 por [59276649204](#) em 05/07/2023 14:15:43.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039661340** e o código CRC **36E330A5**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0036.002329/2023-01

SEI nº 0039661340

Criado por [59276649204](#), versão 1 por [59276649204](#) em 04/07/2023 11:07:14.